



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 045/2012

Altera o art. 90 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 90. A publicação e divulgação das leis e dos atos municipais far-se-á de forma eletrônica ou impressa pelo órgão de comunicação oficial ou por órgão da imprensa com circulação municipal, para que produza seus efeitos regulares.

§ 1º No caso de não haver órgão de comunicação oficial ou periódicos no Município, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

§ 2º A publicação dos atos municipais pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º .....

§ 4º (revogado).“(NR).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Emenda Organizacional onerarão verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 dias do mês de março de 2012(dois mil e doze)

  
**VALDEMIRO BRITO GOUVÊA**  
Prefeito Municipal

**LIDO**  
Em 02/04/2012  
En caminhe-se para as  
Comissões Competentes  
  
Presidente

**REJEITADO**  
Em 16/07/12  
  
Presidente

**REJEITADO**  
Em 06/08/12  
  
Presidente

16:39 29/03/2012 000559 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE